



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.115, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

“Autoriza repasse de subvenção à  
APAE – IBIÁ e, dá outras providências.”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ibiá – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.584.730/0001-42, com sede na Rua Joaquim Pia, 175, Rosa Maria, Ibiá, CEP:38.950-000, visando fortalecimento dos projetos de educação especial.

**Art.2º** - O valor da subvenção para o ano de 2013 é de R\$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais) o qual será suportado pela dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 02.06.04.12.367.0111.2167-3.350.43.00.

**Parágrafo Único:** O valor será parcelado, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

**Art. 3º** - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

PROTOCOLO Nº 52  
DATA 20/03/13  
ASS R. Silva 08:45

*[Handwritten signature]*

<b>CERTIDÃO</b>	
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO	
ÁTRIO DA PREFEITURA O PRE-	
SENTE, NESTA DATA	
IBIÁ,	<u>19/03/2013</u>
GABINETE DO PREFEITO	

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Art. 4º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiá, 13 de março de 2013.

  
Iraci Dimas de Souza Filho  
Prefeito Municipal Interino